

Processo N° RORSum-0011143-61.2022.5.03.0048
Relator Jessé Claudio Franco de Alencar
RECORRENTE REFLORESTAR AMBIENTAL LTDA -
ME
ADVOGADO MARCO TULIO MARCHESINI(OAB:
114819/MG)
RECORRIDO ARLINDO HELENO DA SILVA
ADVOGADO JEAN CARLO MADALENA(OAB:
153360/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLINDO HELENO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento. **JESSÉ CLAUDIO FRANCO DE ALENCAR-Juiz Convocado Relator.**

BELO HORIZONTE/MG, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

Ata**Ata de Julgamento**

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, realizadas na forma da Resolução GP N° 208, de 12 de novembro de 2021, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada às 24h do dia 8/2/2023 e encerrada às 23h59 do dia 10/2/2023.

Sessão Híbrida iniciada às 14 horas do dia 14/2/2023 e encerrada às 16h, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual que se iniciou no dia 8/2/2023.

Presidente, em exercício: Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça.

Participaram, também, das Sessões os Exmos. Juízes Convocados Jessé Claudio Franco de Alencar (substituto do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes, em gozo de férias) e Paulo Emílio Vilhena da Silva (substituto da Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, afastada em virtude de licença médica).

Ausentes os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes e Anemar Pereira Amaral, em virtude de férias, e a Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, em razão de licença médica.

Exmo. Procurador Regional do Trabalho: Dr. Genderson Silveira Lisboa.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

O Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, Presidente, em exercício, desta egrégia Turma, propôs votos de profundo pesar pelo falecimento ocorrido, nesta data, da Senhora Ângela Piazzaroli Rocha Mohallem, esposa do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, DD. Presidente deste Tribunal Regional, e rogou a Deus que conceda força e fé a Sua Excelência e aos demais familiares.

Foram apresentadas felicitações ao Exmo. Juiz Paulo Emílio Vilhena da Silva por ocasião do seu aniversário natalício.

Aderiram às proposições os demais magistrados, o representante do Ministério Público do Trabalho, os advogados, bem como os servidores da secretaria da Sexta Turma.

Foi determinado o oficiamento à família enlutada.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Dra. Sinéia Adriana de Oliveira;
 Dra. Fernanda Cristina Guimarães Vieira;
 Dra. Isabela Dias Mesquita Rodrigues;
 Dr. Conrado Di Mambro Oliveira;
 Dr. Otávio Vieira Tostes;
 Dra. Karina de Oliveira Silva;
 Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares;
 Dra. Júlia Rodrigues Silva Chaves;
 Dra. Paula Silveira Gonçalves;
 Dra. Débora Dinalli Cavagna;
 Dr. Thiago Paulo Carvalho Moreira;
 Dra. Adriana Caribé Bezerra Cavalcante;
 Dra. Jéssica Palloma Gonçalves Ferreira;
 Dr. Daniel Marques daSilva;
 Dr. Lucas Olandim Spínola Torres de Oliveira;
 Dra. Nathane Caroline Pongelupe;
 Dra. Tânia Teixeira de Paula Freitas;
 Dr. Marco Túlio Marchesini;
 Dr. Gustavo Elias de Barros;
 Dr. Cássio Leandro Magalhães de Almeida;
 Dr. Aílton de Resende Neiva Júnior;
 Dr. José Carlos Di Santi;
 Dra. Ana Flávia Souza Ribeiro;
 Dra. Amanda Batista Soares;
 Dr. Tadeu Saint Clair Cardoso Batista.

Todos os resultados de julgamento das sessões virtual e híbrida encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal.

Aprovada a presente ata, foi dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

Jorge Berg de Mendonça

Exmo. Desembargador Presidente, em exercício

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

Secretaria da Sétima Turma
Acórdão

Processo Nº ROT-0010192-75.2021.5.03.0186

Relator

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING(OAB: 72841/MG)
ADVOGADO	BARBARA CLETO DE CARVALHO BALDEZ(OAB: 115778/MG)
RECORRIDO	MARCIO ANTONIO ANDRADE
ADVOGADO	MARIANA RIBEIRO OLIVEIRA BRAGA(OAB: 115953/MG)
ADVOGADO	FABIO DAS GRACAS OLIVEIRA BRAGA(OAB: 68255/MG)
ADVOGADO	AMANDA HELENA AZEREDO BONACCORSI(OAB: 151495/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ANTONIO ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EMENTA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. INDENIZAÇÃO PELA NÃO INCLUSÃO DE PARCELA SALARIAL NO SALDAMENTO. PRESCRIÇÃO TRABALHISTA TOTAL. ART. 7º, XXIX, DA CR. O entendimento firmado pelo STJ no Tema 955 não criou ou elasteceu direitos ao trabalhador de forma a possibilitar-lhe o ajuizamento de ação após findo o prazo prescricional. Incide a prescrição total do direito de ação se ajuizada após o biênio fixado pelo art. 7º, XXIX, da CR.

RELATÓRIO

O Juízo da 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, por meio da r. sentença proferida sob o id. aed7d95, cujo relatório adoto e a este incorporo, rejeitou as arguições preliminares e julgou procedentes os pedidos formulados pelo reclamante.

Interpôs a reclamada recurso ordinário (id. 4e66a72) versando sobre incompetência material, prescrição total e parcial, indenização por perdas e danos, justiça gratuita e honorários advocatícios.

Contrarrazões sob id. a9ba597.